



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Art. 18, inciso I e § 1º, Lei 14.133/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo GRP nº 2025/7424

1.2. Processo PROA nº 25/8050-0005138-0

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Fabiano Lucas Fernandes, mat. 35220 – Diretoria de Atenção Primária e Políticas de Saúde;

2.2. Juliana Argenta Calloni, mat. 285 - Diretoria de Atenção Primária e Políticas de Saúde;

2.3. Marília Piazza, mat. 28873 - Diretoria de Atenção Primária e Políticas de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de assistência médica são considerados essenciais, uma vez que indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, entendidas como aquelas que, se não atendidas ou descontinuadas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

A contratação de horas médicas adicionais visa a cobertura de turnos, ausências de profissionais por motivos de férias, licenças médicas e outros compromissos, garantindo a continuidade do atendimento sem prejuízos para os usuários.

A saúde mental e neurológica da população infantil e adulta é uma prioridade nas políticas de saúde, considerando o aumento da demanda por atendimentos especializados. A contratação de profissionais qualificados é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes.

O aumento na demanda por serviços especializados em diversas especialidades, reflete o aumento no número de pacientes que necessitam de cuidados específicos e contínuos. O atendimento adequado a essas populações é essencial para garantir a qualidade de vida e prevenir complicações de saúde que poderiam ser agravadas pela falta de acompanhamento especializado.

A contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de horas médicas, visa suprir as necessidade da gestão pública em serviços de consultas especializadas. As especialidades solicitadas possuem alta demanda, tempo de espera para consulta de acesso superior a 6 meses e indisponibilidade de horas médicas na rede própria para atendimento. Além disso, a tentativa de contratação por concursos públicos, restou deserta ou insuficiente, ainda nas inscrições de candidatos interessados em prestar as provas.

3.1. Da essencialidade do serviço contínuo

Os serviços de assistência médica são considerados essenciais, uma vez que indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, entendidas como aquelas que, se não atendidas ou descontinuadas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

3.2. Da necessidade de contratação por 60 (sessenta) meses

A vigência inicial da contratação deve ser de 60 (sessenta) meses. O prazo longo facilita a organização e o planejamento, sendo mais adequado em casos de serviços contínuos, por evitar que atrasos burocráticos interrompam a oferta de atendimento à população.

3.3. Da vedação à participação de pessoas físicas



Considerando as especificidades do objeto, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, fica vedada a participação de pessoas físicas no certame.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Em relação ao Prestador:

- ter personalidade jurídica empresarial;
- estar quite com os débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- estar quite com os débitos relativos à Receita Estadual;
- estar quite com os débitos relativos à Receita Municipal;
- estar quite com os débitos trabalhistas;
- apresentar situação regular perante o Fundo Garantidor do Tempo de Serviço – FGTS;
- ser idôneo;
- ter capacidade técnica e experiência para a execução dos serviços ofertados;
- ter mão de obra suficiente, adequada e qualificada para a execução dos serviços ofertados;
- ter um responsável técnico habilitado junto ao Conselho de Classe (certidão de regularidade) para o acompanhamento e gerenciamento dos serviços;
- estar cadastrado como estabelecimento de saúde, conforme atividade contratada;
- ter alvará de licença e funcionamento;
- ter alvará de saúde em vigor ou em caso de dispensa, documento de isenção.

4.2. Em relação aos serviços prestados:

- a Contratada será responsável pela seleção, contratação e treinamento dos profissionais médicos;
- os profissionais contratados devem estar registrados no CREMERS.
- a Contratada atuará em conformidade com as normas legais, técnicas e administrativas pertinentes;
- a Contratada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, dentro dos limites e prazos contratados;
- o prazo para a solicitação de horas à empresa é de até 24 de antecedência, enquanto o prazo para atendimento da demanda é de até 24 horas após a solicitação.
- a Contratada deverá atender, no prazo máximo de 24 horas, a solicitação de substituição, por parte da Secretaria Municipal da Saúde, de profissional com conduta inconveniente, inidônea ou prejudicial aos serviços;
- a Contratada prestará esclarecimentos à Secretaria, no prazo solicitado, sobre qualquer dúvida ou inconformidade verificada, pertinente à execução do objeto contratado;
- a Contratada denunciará à Secretaria qualquer irregularidade constatada nas instalações em que houver a prestação dos serviços;
- os profissionais encaminhados serão médicos clínicos gerais, que substituirão os profissionais da Rede Municipal de Saúde em casos de afastamentos por férias, licenças, folgas, etc;
- poderão ser solicitadas horas médicas para suprir déficits em casos de emergência ou calamidade pública;
- os serviços serão prestados nas dependências das unidades básicas de saúde municipais, com a utilização de equipamentos, EPIs e insumos do Município;
- entende-se por EPIs os equipamentos de proteção individual pertinentes à execução de serviços médicos em clínica geral, tais como luvas, máscaras, óculos de proteção, entre outros, que ficarão à disposição dos profissionais encaminhados, na UBS;
- os profissionais poderão ser encaminhados inclusive para UBSs localizadas no interior, sem ônus de deslocamento para o Município;
- os profissionais encaminhados devem se apresentar na UBS, no horário estipulado, portando documento de identificação profissional;



25805000051380



**PREFEITURA
DE CAXIAS DO SUL**

SMS
Secretaria da
Saúde

- os profissionais encaminhados devem oferecer um atendimento qualificado, digno, humanizado e gratuito aos usuários;
- os profissionais encaminhados devem zelar pelo ambiente de trabalho, responsabilizando-se pelo adequado manuseio de materiais e equipamentos, bem como pelo uso racional de insumos;
- os profissionais encaminhados terão acesso e deverão operar o Sistema SIGGS;
- os profissionais encaminhados devem apresentar comportamento condizente com a ética médica;
- os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em horário compreendido entre as 7:30h e 21h. Havendo necessidade, também poderão atuar nos mutirões da Atenção Primária que ocorrem aos sábados.
- a escala de trabalho dos profissionais encaminhados será de até 40 horas semanais;
- poderá haver, durante a execução dos serviços, contato com agentes biológicos, com produtos químicos e/ou com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas;
- as horas trabalhadas serão registradas em folha ponto, devidamente assinada pelo profissional encaminhado e pelo gerente da UBS.
- o pagamento será por hora trabalhada, de acordo com folha ponto preenchida, em conformidade com a demanda solicitada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de horas médicas como solução à nomeação de servidores, pode ser justificada por diversos fatores que visam otimizar a gestão de recursos e atender de forma mais ágil às demandas de saúde da população, dentre as quais podemos citar:

1. Flexibilidade: A contratação de horas médicas permite uma maior flexibilidade na alocação de profissionais de saúde, ajustando a quantidade de horas trabalhadas às necessidades de substituição em casos de férias, licenças saúde e demais licenças.
2. Custo-efetividade: Em algumas situações, a contratação de horas médicas pode ser mais econômica do que a nomeação de servidores, especialmente se a demanda por serviços de saúde for variável. Isso permite que os recursos financeiros sejam utilizados de maneira mais eficiente.
3. Cobertura em áreas remotas: Em regiões com dificuldade de atrair e manter servidores públicos, a contratação de horas médicas pode ser uma solução viável para garantir a presença de profissionais de saúde, assegurando que a população tenha acesso aos cuidados necessários.

Destaca-se que no ano de 2025, foi firmado um com a empresa ALPHAMED, o qual teve grande valia, uma vez que possibilitou que as Unidades Básicas de Saúde não ficassem desassistidas de profissionais médicos, em períodos de férias, licenças saúde e demais licenças.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do desafio de garantir o atendimento médico adequado na rede municipal, especialmente em momentos de licença, atestado ou ausência por motivos de força maior dos profissionais de saúde, realizamos um levantamento de mercado para identificar as melhores alternativas de solução. Com base nesse estudo, optamos pela contratação de médicos terceirizados, pois essa estratégia oferece maior agilidade e flexibilidade para cobrir as demandas emergenciais, garantindo que a população continue recebendo o cuidado necessário sem interrupções.

A escolha pela contratação por licitação foi considerada a mais vantajosa, pois esse procedimento garante transparência, competitividade e a possibilidade de selecionar



forneecedores que atendam aos requisitos técnicos e de preço, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos. Além disso, a licitação assegura que o processo seja justo e aberto a diferentes propostas, promovendo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Optar pela modalidade de concorrência por menor preço foi uma decisão fundamentada na necessidade de obter o serviço de forma eficiente e econômica, considerando o momento de urgência e a escassez de recursos. Essa modalidade permite que a contratação seja feita de maneira rápida, sem comprometer a qualidade do serviço, desde que os fornecedores atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

A modalidade escolhida será a de menor preço. Dessa forma, buscamos equilibrar eficiência, qualidade e economia na contratação de médicos terceirizados, garantindo que a população continue recebendo um atendimento de saúde digno e de qualidade, mesmo em momentos de ausência dos profissionais titulares.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES:

GRUPO	ITENS	CÓD GRP	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QTD.
1	1	68250	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE HORAS MÉDICAS Horas Médicas de Profissional Reumatologista para atuação no Centro de Especialidades de Saúde do Município.	H	9.600
	2	68250	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE HORAS MÉDICAS Horas Médicas de Profissional Dermatologista para atuação no Centro de Especialidades de Saúde do Município.	H	9.600
PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 1					
2	3	68250	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE HORAS MÉDICAS Horas Médicas de Profissional Clínico Geral para atuação nas UBSs do Município.	H	33.600
PREÇO MÁXIMO DO GRUPO 2					



7.1. Para a estimativa da quantidade total a ser contratada foram considerados o déficit de profissionais na Rede Municipal de Saúde, o período mínimo de afastamento anual em virtude de férias, a média de horas realizadas através do contrato emergencial e a disponibilidade financeira em dotação orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação será de R\$11.532.912,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Doze Reais).

8.2. O valor mensal contratado deve ser de até R\$ 961.076,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil e Setenta e Seis Reais).

8.3. A obtenção dos valores unitários e do valor total estimado levou em consideração os dados da pesquisa de preços realizada nos moldes do Decreto Municipal nº 22.244/2022.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os procedimentos devem ser licitados por grupo.

9.2. A justificativa para o agrupamento de horas de médicos no mesmo serviço, no caso do grupo 1, baseia-se em otimizar a eficiência da escala, reduzir tempos de espera em blocos de horário e garantir a continuidade da assistência. Verifica-se que no Centro Especializado de Saúde as agendas são organizadas conforme a demanda de pacientes, portanto para otimização do serviço, se faz necessário o agrupamento no mesmo lote, com o contato da mesma empresa a fim de organizar o fluxo do Serviço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A contratação está prevista na LOA, pois os serviços são prestados por meio do Contrato nº 2024/722, cuja vigência encerrou-se em 10 de março de 2025, sem mais possibilidade de renovação.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Acompanhamento da execução do contrato pelo fiscal da contratação;
- acompanhamento mensal da produção, por meio do cotejamento entre o quantitativo solicitado e o quantitativo fornecido.
- disponibilização de serviço de Ouvidoria à população;
- realização de eventuais vistoriais nas UBSs;
- realização de eventuais auditorias dos dados pertinentes à execução contratual;
- garantia à população de acesso integral, universal e gratuito à saúde.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente ao início da prestação dos serviços, será realizada reunião para esclarecimento dos fluxos de trabalho: regulação, atendimento, faturamento, fiscalização, pagamento, etc. A reunião inicial ocorrerá somente em caso de novos prestadores, que nunca celebraram contrato com o Município e, por isso, desconhecem os fluxos da Secretaria.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não causará relevantes impactos ambientais desde que:



- a) os materiais e equipamentos provenham de fabricantes comprometidos com a legislação ambiental e com as determinações do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- b) os insumos sejam utilizados de forma racional;
- c) ocorra o adequado descarte dos resíduos.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara **viável** a presente contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. ASSINATURAS

Via PROA.